



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 120/2025

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Vereador Aurélio Barros Areas e dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de banheiros adaptados e acessíveis a pessoas com deficiência em eventos públicos e privados no Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

NOTAS DO RELATOR

O projeto de lei que obriga a disponibilização de banheiros adaptados e acessíveis em eventos públicos e privados em Armação dos Búzios é constitucional. Ele se fundamenta na competência legislativa municipal para legislar sobre interesse local e suplementar normas federais e estaduais, além de estar em plena consonância com os direitos fundamentais de dignidade, igualdade e acessibilidade das pessoas com deficiência. A ausência de vício de iniciativa reforça sua constitucionalidade.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade da matéria.

Armação dos Búzios, 11 de junho de 2025.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 120/2024

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, pela **constitucionalidade** da matéria, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 12 de junho de 2025.

Felipe Lopes
Presidente

Aurélio Barros
Vice-Presidente

Raphael Braga
Membro